PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTERADO
Pela Lei 1717
07/05/86

LEI Nº 1683, DE 09 DE OUTUBRO DE 1985

Autoriza efetivação de Serventes Escolares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art., 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a efetivar, em suas respectivas funções, as SERVENTES ESCOLARES contratadas e relacionadas no Anexo que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de outubro de 1985.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA,
Secretário.

jwo/*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O

SERVENTES ESCOLARES A SEREM EFETIVADAS NOS TERMOS DA LEI Nº 1683

NOMES	DATA DO INÍCIO ATIVIDADE	LOCALIDADE
01 - ÂNGELA GONÇALVES	01-02-83	B.ESPERANÇA
02 - IRACY MARIA DE OLIVEIRA	01-02-83	F.B.ESPERANÇA
03 - MARIA PINHEIRO LIMA	04-02-83	RODRIGUES
04 - NEUSA MARIA DA SILVA	01-02-82	PARAÍSO
05 - MARIA LÚCIA ANDRADE	01-02-82	TIMBORÉ
06 - LÉZIA GERALDA DOS SANTOS	01-02-82	SÃO PEDRO
07 - SEBASTIANA DOS SANTOS	05-09-81	CAP.GRANDE
08 - MARIA SUELI DE CASTRO	04-04-82	QUILOMBO
09 - MARIA HELENA PEREIRA	01-08-82	CERRADO
10 - MARIA ANTÔNIA TOMÉ	01-08-83	FRAZÕES
11 - ILMA MARIA FERREIRA	01-08-83	CACHOEIRA
12 - ROSA AMÉLIA DE SOUSA	03-04-83	PAPAGAIO
13 - ALZIRA LUISA DE FARIA	13-08-84	VENDINHA